



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATSum 0100573-90.2020.5.01.0002
RECLAMANTE: JHONATAN PEREIRA FERNANDES
RECLAMADO: SUPERSERVICE SERVICOS DE MONTAGEM, DESIGN E
LOGISTICA EIRELI E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 540bce8

Destinatário: MARCELO UDERMAN

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me em 25 de maio de 2026, à Rua José dos Reis, 1973, Inhaúma, e sendo aí, fui recebida pela atendente da loja, Margareth e Oliveira Caldas.

Segundo a senhora Margareth, que é a única atendente /vendedora da loja Toque a camapinha, que ocupa, aproximadamente 100m2 de todo o espaço, o restante do imóvel/galpão está alugado, todavia, ela não soube dizer a quem.

Não consegui acessar o interior do imóvel, exceto o pequeno espaço onde estava a sra Margareth, portanto, sem acesso ao seu interior, **PROCEDI À SUA PENHORA e AVALIAÇÃO por estimativa**, conforme Auto em anexo.

O valor total da avaliação por estimativa foi obtido através da média do valor do metro quadrado em imóveis semelhantes, no mesmo bairro, segundo sites de negociação de imóveis, cujo demonstrativo também segue em anexo.

DEI CIÊNCIA DA PENHORA à Sra Margareth de Oliveira Caldas, atendente, TODAVIA DEIXEI DE NOMEAR DEPOSITÁRIO DO BEM, porquanto não encontrei ninguém responsável no local.

Ante o exposto, recolho o presente mandado à Vara de origem e submeto a presente certidão à apreciação de V. Exa.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2026

CAROLINE LOPES SANTOS

31.VT. Rio de Janeiro

Proc. n° 0100573-ep.
2020. 301.0002

Aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis na Rua José dos Reis, 1973, Inhaúma, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 31ª Vara do Trabalho do (e) Rio de Janeiro na execução movida por Jonathan Pereira Fernandes contra Super Service Serviços de Montagem, Design e Layout e outros para cobrança da dívida de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
01) Um prédio situado na Rua José dos Reis, 1973, Itaboraí, com aproximadamente 2448,75 m ² de área total, com limites e confrontações descritas na cópia da Matrícula 106.432, do 6º RGI do Rio de Janeiro, que faz parte integrante e inseparável deste Auto, que avalio em _____	R\$ 4.027.214,25

Valor Total R\$ 4.027.214,25

Quatro milhões, vinte e sete mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos

Ressalvas:

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

31 VT Rio de Janeiro

Proc. nº 0100 573. 90.
2020. 501. 0002

AUTO DE DEPÓSITO

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor (nacionalidade) (estado civil), (profissão e função), residente em (documento de identificação), o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho da Comarca de (o)

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

DEPOSITÁRIO

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e quinhentos e seis
 dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. o Mangabeira de Oliveira Caldas,
atendente, o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo
 de cinco dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

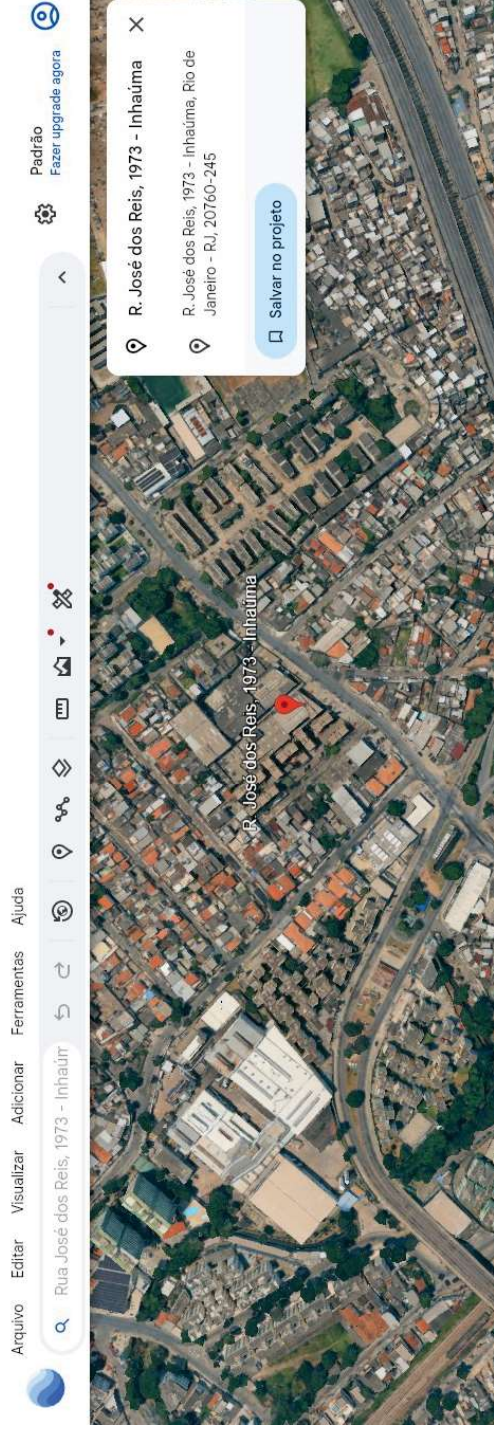
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

TERMO DE RECOLHIMENTO

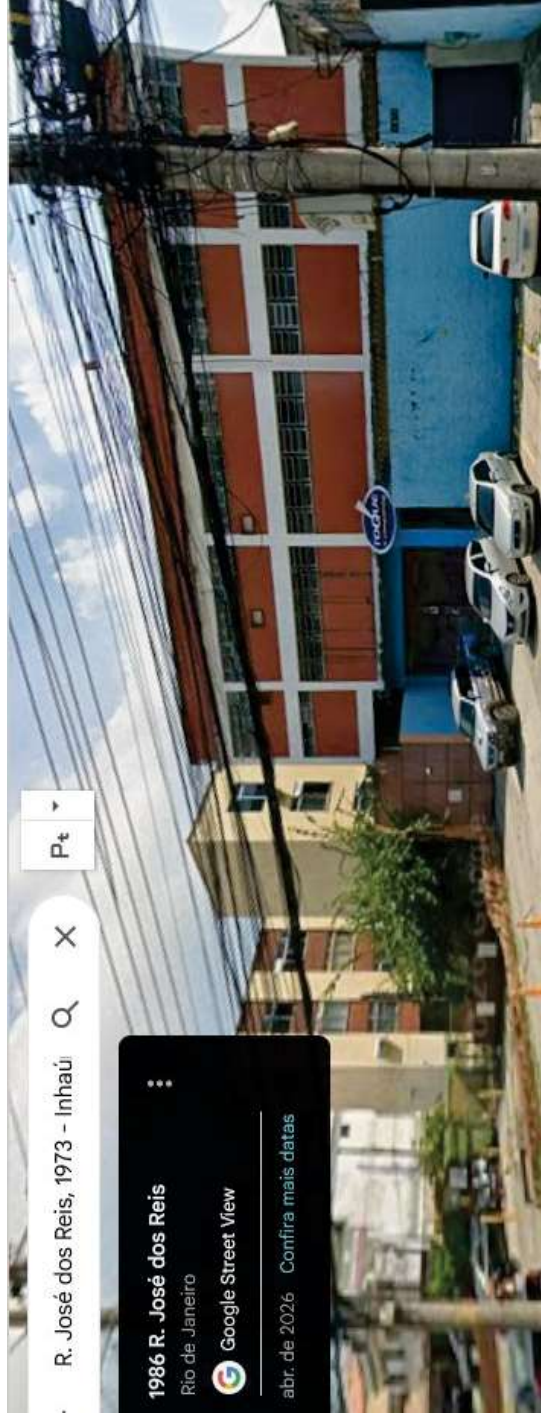
Nesta data, recolho o presente mandado à MM. 31 Vara do Trabalho
do (de) rio de Janeiro rio de Janeiro 22 de maio de 2 026

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

Vista aérea- Google Earth



Vista Google Maps



DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO

	IMÓVEL 1	IMÓVEL 2	IMÓVEL 3
Anúncio	https:// www.chavesnamao.com.br/ r/imovel/galpao-a-venda- com-garagem-rj-rio-de- janeiro-inhauma-1200m2- RS3100000/id-27773662/	https:// www.zapimoveis.com.br/ imovel/venda-galpao-deposito- armazem-com-refeitório- inhauma-zona-norte-rio-de- janeiro-rj-500m2-id- 2770767946/?source=ranking %2Crp	https:// www.zapimoveis.com.br/ imovel/venda-galpao- deposito-armazem-com-ar- condicionado-inhauma- zona-norte-rio-de-janeiro-rj- 366m2-id-2700071980/? source=ranking%2Crp
Área Construída	1.200M²	500m2	366m2
Valor Anunciado	R\$ 3.100.000	R\$ 630.000	R\$ 600.000
Valor do m²	R\$ 2.583,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.639,00

VALOR MÉDIO DO M² COM BASE NOS DADOS COLETADOS

VALOR DO M²	
	R\$ 2.583,00
	R\$ 1.260,00
	R\$ 1.639,00
Total	R\$ 5.482
÷ 3 = Média	R\$ 1.827,33
(-) 10% de regateio	R\$ 1.644,60

CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

ÁREA APROXIMADA	2.448,75m²
Valor do m²	R\$ 1.644,60
VALOR DO IMÓVEL	R\$ 4.027.214,25



Valide aqui
este documento

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho

Oficial Titular

Estrada Adhemar Bebiano, 257 - Loja H e I - Del Castilho

- Rio de Janeiro / Telefone: (21) 99854-3418

<http://6ri-rj.com.br>

Ao Exmo(a). Dr(a). Juiz de Direito da 31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Ofício nº 1642/2026

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2026

Assunto: ATO PRATICADO

Ref.: Processo nº 0100573-90.2020.5.01.0002

Protocolo: 528.670

MM. Juiz,

Em atendimento a determinação contida no Despacho de 19/08/2026, vimos respeitosamente, informar a V. Exa. que a penhora referente ao imóvel designado por **RUA JOSE DOS REIS, Nº1973**, foi registrado sob o Ato R.25 da matrícula nº 106432 em 21/09/2026 conforme Certidão de Ato Praticado e Certidão de Ônus Reais que acompanham o presente ofício.

Sem mais para o momento apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/86SNM-2VVWT-UYD6D-D8GFX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - RJ

Estrada Adhemar Bebiano, 257 - Lojas H e I - Del Castilho Telefone: - 2223-0481- CNPJ.:
27.128.776/0001-48

Valide aqui
este documento

Título : Judicial (22/06/2026), PENHORA, referente a PENHORA

C E R T I F I C O que sobre o presente título prenotado sob o Nº **528670** em 06/07/2026 , no livro 1CZ, foi registrado/averbado em **21/09/2026**, com os seguintes atos:

Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça
Matricula Nº **106432** - Rua Jose dos Reis, Nº 1973, INHAUMA, Rio de Janeiro.
Selo de Fiscalização Eletrônico/CCT Nº **EFEK 55227 NXT** - **R.25** - Penhora
Selo de Fiscalização Eletrônico/CCT Nº **EFEK 55228 SGC** - Certidão
Consulte a validade do(s) selo(s) em: <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Tipo do Ato	Qtde.	Emol.	Ressag	Fetj	Fundperj	Funperj	Funarpen	Funpgalerj	Funpgt	Fundac	Total
Certidão de Prenotação	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Certidão RGI	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Registro em Geral	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---- ISS ----											0,00
----- Total -----		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor da tabela de Emolumentos: **0,00**

Distribuição 6º OFÍCIO. (RECEITA DE TERCEIROS): **0,00**

Guia Distribuição 6º OFÍCIO. (RECEITA DE TERCEIROS):

Averbação. (AVERBAÇÃO DE TERCEIROS):

Consulta B.I.B.(RECEITA DE TERCEIROS): **0,00**

Depósito Efetuado: **0,00**

Complemento de Depósito.....: **0,00**

Imposto Sobre Serviço.....: **0,00**

Selo Fiscalização.....: **0,00**

Total.....: **0,00**

Diferença: **0,00**

O valor de cobrança do BIB, é recebido por esta serventia e repassado integralmente ao CGJ/RJ, referente a consulta ao Banco de Indisponibilidades, conforme provimento CGJ/RJ nº 67/200909.

O presente integra o documento nele identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal Nº 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) indicado(s) acima. A comprovação de ônus reais ou gravames é feita através de certidão específica.

Recibo nº **037491**

Recebemos a quantia de R\$ **0,00** (), pelos atos acima discriminados, de 31 VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, cujo título ficará disponível para entrega a partir de: .

Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 2026 .



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onir.org.br/docs/86SNM-2VVWWT-UYD6D-D8GFX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento



**SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS**
Comarca da Capital - RJ.

CHIM: 093617.2.0106432-52

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 106.432

DATA 24/07/2009

C.L. 07.493-0

INSCRIÇÃO 0.602.838-5

IMÓVEL – PRÉDIO situado na RUA JOSÉ DOS REIS 1973, e respectivo terreno, que mede na totalidade: 25,00m de largura por 100,70m à direita e 95,20m à esquerda; confrontando à direita com o nº 2001, à esquerda com o nº 1971, e nos fundos com os prédios nºs 35 e 39 da Travessa Xavier da Veiga.

PROPRIETÁRIO – HAIM LEVY, casado.

TÍTULO AQUISITIVO – Adquirido da seguinte forma: parte do Espólio de Clara Schneider, conforme escritura do 6º Ofício, livro 2057, fls. 29v, de 06/11/68, registrada no Livro 3-CS, sob o nº de ordem 75.605 fls. 116, em 21/02/69; e, parte de Meir Faigeman, conforme escritura do 6º Ofício, livro 2321, fl. 74, de 16/03/71, registrada no Livro 3-DC, sob o nº de ordem 83.063, fls. 112, em 27/05/71. Construção averbada em 22/09/67, sem declaração de “habite-se”. O Oficial,

AV.1 – 24/07/2009 – INSCRIÇÃO E CL – (Prot. 322.989)

Certifico, nos termos do requerimento datado de 25/06/2009, instruído pelo talão predial, exercício de 2008, que foram lançados acima a Inscrição e o CL do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial,

R.2 – 24/07/2009 - PARTILHA - (Prot. 322.988).

Nos termos do Formal de Partilha da 4ª V.O.S. desta cidade, de 24/06/97, contendo sentença de 21/05/97 e aditamento de 19/06/2009, extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo finado Haim Levy, falecido em 15/04/96, CPF nº 012.011.157-87, foi partilhado em favor de: 1) **SUSSETE LEVY**, brasileira, viúva, advogada, IFP nº 1495002, CPF nº 667.551.827-53, residente e domiciliada nesta cidade; 2) **ARIEL LEVY**, brasileiro, engenheiro, IFP nº 04.101.540-5, CPF nº 509.282.527-87, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Christina Izabel Narcizo Cupertino da Costa, residente e domiciliado nesta cidade; 3) **NADIA LEVY FUKS**, brasileira, advogada, IFP nº 04.347.817-1, CPF nº 628.704.757-72, casada com Eduardo Fuks, pelo regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta cidade; e, 3) **RENATO LEVY**, brasileiro, engenheiro, identidade nº 059552480-1, CPF nº 843.777.637-68, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Márcia Maria Moreira Levy, residente em USA e domiciliado no Brasil, na proporção de 3/6 para a 1ª e 1/6 para cada um dos demais, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$300.000,00; tendo o imposto de transmissão sido recolhido através da guia nº 564/387.295-3, em 19/06/97. O Oficial,

AV-3- 25/03/2011 – SEPARAÇÃO JUDICIAL – (Prot. 343.202).

Certifico, nos termos do requerimento de 27/01/2011, instruído pela Certidão de Casamento expedida em 28/01/2011, pela 11ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais, desta cidade, livro B-424, fls. 033, Termo nº 2546, que fica averbada a separação judicial de Ariel Levy e Christina Izabel Narcizo Cupertino da Costa, homologado por sentença proferida em 03/07/2003, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara de Família desta cidade, continuando ela ausar o mesmo nome. O Oficial,

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/86SNM-2VAVWT-UYD6D-D8GFX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA Nº 106.432

FICHA - 01 - VERSO

R-4 – 25/03/2011 - PROMESSA DE COMPRA E VENDA - (Prot. 342.244)

Nos termos da escritura do 24º Ofício de Notas desta cidade, Livro nº 6404, Fls. 031, de 18/01/2011, Sussete Levy; Ariel Levy, separado judicialmente; Nadia Levy Fuks, assistida de seu marido Eduardo Fuks, brasileiro, administrador, CREA/RJ nº 801010790/D, CPF nº 606.784.457-53, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade; Renato Levy, assistido de sua mulher Márcia Maria Moreira Levy, brasileira, administradora, IFP nº 07772182-7, CPF nº 923.234.057-72, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, todos já qualificados, prometeram vender o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$900.000,00, pagáveis na forma do título, em caráter irrevogável e irretroatável, à **MARCELO UDERMAN**, brasileiro, empresário, IFP nº 04.248632-4, CPF nº 625.853.207-15 e **DEBORAH UDERMAN**, brasileira, empresária, DETRAN/RJ nº 004.835.135-7, CPF nº 628.654.127-68, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade. O Oficial.

R. 5 – 27/01/2012 - COMPRA E VENDA - (Prot. 350.842)

Nos termos da escritura do 24º Ofício de Notas desta cidade, livro 6638, fls. 087, de 01/09/2011, **SUSSETE LEVY**, IFP 01.495.002-6; **ARIEL LEVY**, separado judicialmente, CREA/RJ 047202-D; **NADIA LEVY FUKS**, veterinária, CRMV/RJ 10.002, assistida de seu marido **EDUARDO FUKS**, brasileiro, administrador, CREA/RJ 801010790/D, CPF 606.784.457-53; **RENATO LEVY**, assistido de sua mulher **MÁRCIA MARIA MOREIRA LEVY**, brasileira, administradora, IFP 07.772.182-7, CPF 923.234.057-72, todos já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$900.000,00, a **MARCELO UDERMAN**; e, **DEBORAH UDERMAN**, ambos qualificados acima; tendo o imposto de transmissão sido pago através da guia nº 1.594.932, em 11/08/2011. O Oficial.

AV. 6 – 27/01/2012 – ADITAMENTO – (Prot. 353.093)

Certifico que, serviu também de título ao ato R-5, supra, a **escritura de aditamento do 24º Ofício de Notas desta cidade, livro 6581, fls. 116, de 11/11/2011**. O Oficial.

R. 7 – 31/08/2016 - HIPOTECA - (Prot. 411.748)

Nos termos da escritura do 34º Ofício de Notas desta cidade, Livro 002, Fls. 158/160, de 02/06/2016, **MARCELO UDERMAN** e sua mulher **DEBORAH UDERMAN**, acima qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula avaliado em R\$2.700.000,00, em hipoteca de 1º grau, à **UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S/A**, com sede em Bento Gonçalves - RJ, CNPJ nº 90.441.460/0001-48, em garantia de uma linha de crédito rotativa no valor de R\$2.581.364,72 entre a credora e a devedora **FORMATO MÓBILE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede nesta cidade, CNPJ nº 08.906.631/0001-86, conforme cláusulas e condições constantes da escritura. O Oficial.

Izabel Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894

CONTINUA NA FICHA 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/86SNM-2VAVWT-UYYD6D-D8GFX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

093617.2.0106432-52

MATRÍCULA Nº 106.432

FICHA 2

AV - 8 - M - 106432 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497657, aos 08/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 08/02/2024, protocolo nº 202402.0714.03152280-IA-570, processo nº 01006452420195010322, da 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti TRT da 1ª Região, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARCELO UDERMAN**, já qualificado e outros, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 15/02/2024, por Caroline Borges (15433). Selo de fiscalização eletrônico nº EBYB 00149 EHR.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV - 9 - M - 106432 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 497657, aos 08/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 08/02/2024, protocolo nº 202302.2414.02572813-IA-160, processo nº 50129886120214025101, da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do TRF da 2ª Região Seção Judiciária do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARCELO UDERMAN**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 15/02/2024, por Caroline Borges (15433). Selo de fiscalização eletrônico nº EBYB 00150 VSL.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV - 10 - M - 106432 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 499791, aos 05/04/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 05/04/2024, protocolo nº 202403.1310.03213238-IA-060, processo nº 01000779820215010043, do(a) Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARCELO UDERMAN, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.853.207-15 e outro**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 08/04/2024, por Fabio Silva (6481). Selo de fiscalização eletrônico nº EERX 94211 HDV.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV - 11 - M - 106432 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 499791, aos 05/04/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 05/04/2024, protocolo nº 202402.2915.03188457-IA-590, processo nº 01003615020185010322, do(a) Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti-RJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARCELO UDERMAN, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.853.207-15 e outros**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 08/04/2024, por Fabio Silva (6481). Selo de fiscalização eletrônico nº EERX 94212 OIB.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/86SNM-2VXWT-UYD6D-D8GFX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

093617.2.0106432-52



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA Nº 106.432

FICHA 2 VERSO

AV - 12 - M - 106432 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 501721, aos 22/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 17/05/2024, protocolo nº 202405.1615.03334719-IA-009, processo nº 01003078420185010322, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 2ª Vara do Trabalho de São João de Meriti, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARCELO UDERMAN, inscrito no CPF nº 625.853.207-15 e outros**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 24/05/2024, por Fabio Silva (6481). Selo de fiscalização eletrônico nº EESX 53364

CUM
ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 13 - M - 106432 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 501721, aos 22/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 17/05/2024, protocolo nº 202405.1313.03324856-IA-860, processo nº 01005739020205010002, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARCELO UDERMAN, inscrito no CPF nº 625.853.207-15**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 24/05/2024, por Fabio Silva (6481). Selo de fiscalização eletrônico nº EESX 53365 PLH.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

AV - 14 - M - 106432 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 501904, aos 24/05/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 24/05/2024, protocolo nº 202405.2318.03349930-IA-071, processo nº 01000953920225010026, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARCELO UDERMAN, inscrito no CPF nº 625.853.207-15 e outro**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 28/05/2024, por Fabio Silva (6481). Selo de fiscalização eletrônico nº EESX 54455 PFD.

Hernando Vasconcelos
Substituto
Mat. 94/22299

R - 15 - M - 106432 - PENHORA: Prenotação nº 503782, aos 15/07/2024. Pelo Mandado nº 510013689309, expedido em 10/07/2024, pela 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, capeando Auto de Penhora e Depósito de 12/07/2024, extraídos dos autos de execução fiscal nº 5012988-61.2021.4.02.5101/RJ, ajuizada pela **UNIAO - FAZENDA NACIONAL** em face de **TENSOSERV INSTALACOES EIRELI e MARCELO UDERMAN**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$1.091.095,57**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 08/08/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EEUB 79731 CTY.

Alexandre Jorge Ferreira
Escrivente Substituto
Mat. 94/22299

(CONTINUA NA FICHA 3)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onn.org.br/docs/86SNM-2VVWT-UYYD6D-D8GFX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

093617.2.0106432-52

MATRÍCULA Nº 106.432

FICHA 3

AV - 16 - M - 106432 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 504739, aos 07/08/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 25/07/2024, protocolo nº 202407.2418.03469182-IA-860, processo nº 01005739020205010002, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARCELO UDERMAN, inscrito no CPF nº 625.853.207-15 e outros**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 13/08/2024, por Fabio Silva (6481). Selo de fiscalização eletrônico nº EEUB 81017

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV - 17 - M - 106432 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 504739, aos 07/08/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 25/07/2024, protocolo nº 202407.2422.03469395-IA-760, processo nº 01006048620215010031, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARCELO UDERMAN, inscrito no CPF nº 625.853.207-15 e outros**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 13/08/2024, por Fabio Silva (6481). Selo de fiscalização eletrônico nº EEUB 81018 ARO

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

R - 18 - M - 106432 - PENHORA: Prenotação nº 510599, aos 22/01/2025. De acordo com o termo de penhora, expedido em 03/02/2025, pelo 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital/RJ, extraídos dos autos do processo nº 0143201-47.2020.8.19.0001, ajuizada por **MAYARA LULA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 143.952.387-85, em face de **MARCELO UDERMAN**, já qualificado e outros, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R \$5.067,00**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 18/02/2025, por Joao Ribeiro (22419). Selo de fiscalização eletrônico nº EEWJ 30126 UZG. Assinado digitalmente por Alexandre Jorge Ferreira, Escritor Substituto, 22299 - - - - -

AV - 19 - M - 106432 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 511697, aos 24/02/2025. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 20/02/2025, protocolo nº 202502.2009.03852728-IA-539, processo nº 01007706420205010028, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARCELO UDERMAN, já qualificado**, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/86SNM-2VAVWT-UYD6D-D8GFX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

**REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA**

LIVRO 2

MATRÍCULA Nº: 106.432	CNM: 093617.2.0106432-52	FICHA Nº: 03-V
--	---	---------------------------------

concluída aos 26/02/2025, por Luan Oliveira (23146). Selo de fiscalização eletrônico nº EEWJ 31788 XYV. Assinado digitalmente por Alexandre Jorge Ferreira, Escrevente Substituto, 22299 - - - - -

R - 20 - M - 106432 - PENHORA: Prenotação nº 513511, aos 16/04/2025. Pelo Termo de Penhora, expedido em 10/12/2024, pelo 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital/RJ, extraídos dos autos de Procedimento do juizado especial Cível (436), processo nº 0840326-92.2022.8.19.0001, ajuizada por **FABIO XAVIER PENNA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.901.816-82, em face de **PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A, MASTERCASA MOVEIS E DECORACOES EIRELI** e **MARCELO UDERMAN**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$7.729,40**. Nomeado os próprios executados como depositários do bem. Registro concluído aos 13/05/2025, por Kataryna Braga (23473). Selo de fiscalização eletrônico nº EEXU 33105 FIZ. Assinado digitalmente por Alexandre Jorge Ferreira, Escrevente Substituto, 22299 - - - - -

AV - 21 - M - 106432 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 522861, aos 12/01/2026. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 09/01/2026, protocolo nº 202601.0810.03213238-TA-276, processo nº 01000779820215010043, do TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi determinado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos de **MARCELO UDERMAN**, já qualificado e outro, objeto do AV-10 desta matrícula. Averbação concluída aos 30/03/2026, por Fabio Silva (6481). Selo de fiscalização eletrônico nº EFCE 58024 CYN. Assinado digitalmente por Alexandre Jorge Ferreira, Escrevente Substituto, 22299 - - - - -

AV - 22 - M - 106432 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 526093, aos 28/04/2026. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 17/04/2026, protocolo nº 202604.1618.04631905-IA-529, processo nº 01006393620225010023, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 23ª Vara do Trabalho desta Cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARCELO UDERMAN**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 12/05/2026, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EFCT 08487 VBE. Assinado digitalmente por Alexandre Jorge Ferreira, Escrevente Substituto, 22299 - - - - -

AV - 23 - M - 106432 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 530770, aos 01/09/2026. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 01/09/2026, protocolo nº 202608.1810.04875738-IA-536, processo nº 00140015720208190204, do(a) STJ - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - XXIX Juizado Especial Cível de Bangu/RJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARCELO UDERMAN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.853.207-15, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 14/09/2026, por Yago Santos (9425015). Selo de fiscalização eletrônico nº EFEK 54348 MSN. Assinado digitalmente por Alexandre Jorge Ferreira, Escrevente Substituto, 22299 - - - - -

CONTINUA NA FOLHA 4

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/86SNM-2V/VWT-UYYD6D-D8GFX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

**REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA**

LIVRO 2

MATRÍCULA Nº: 106.432	CNM: 093617.2.0106432-52	FICHA Nº: 04
--	---	-------------------------------

AV - 24 - M - 106432 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 530770, aos 01/09/2026. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 01/09/2026, protocolo nº 202608.3112.04905971-IA-463, processo nº 01000599420235010047, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 47ª Vara do Trabalho desta Cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARCELO UDERMAN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.853.207-15, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 14/09/2026, por Yago Santos (9425015). Selo de fiscalização eletrônico nº EFEK 54349 LMX. Assinado digitalmente por Alexandre Jorge Ferreira, Escrevente Substituto, 22299 - - - - -

R - 25 - M - 106432 - PENHORA: Prenotação nº 528670, aos 06/07/2026. Pelo Mandado de Penhora e Avaliação - PJe, expedido em 28/04/2026, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 31ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 25/05/2026, extraídos dos autos de execução Trabalhista ATSum 0100573-90.2020.5.01.0002, ajuizada por **JHONATAN PEREIRA FERNANDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.655.427-85 em face de **SUPERSERVICE SERVICOS DE MONTAGEM, DESIGN E LOGISTICA EIRELI** e outros, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$ 23.200,00**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 21/09/2026, por Caroline Borges (15433). Selo de fiscalização eletrônica nº EFEK 55227 NXT. Assinado digitalmente por Alexandre Jorge Ferreira, Escrevente Substituto, 22299 -

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 106432, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Certifico ainda que consta(m) prenotado(s) neste serviço extrajudicial o(s) seguinte(s) protocolos(s) 528288,530069,531211. Expedida em 21/09/2026.

Emolumentos: R\$ 0,00	Poder Judiciário - TJERJ
Fundrat.....: R\$ 0,00	Corregedoria Geral de Justiça
FETJ.....: R\$ 0,00	Selo de Fiscalização Eletrônico
Fundperj.....: R\$ 0,00	EFEK 55228 SGC
Funperj.....: R\$ 0,00	
Funarpen.....: R\$ 0,00	Consulte a validade do selo em:
ISS.....: R\$ 0,00	http://w.w3.tjrj.jus.br/sitepublico
Selo Fisc.: R\$ 0,00	
Total.....: R\$ 0,00	

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro
Recebemos da a importância acima descrita referente a certidão anexa ao Protocolo nº 528670.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/86SNM-2VAVWT-UJYD6D-D8GFX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATSum 0100573-90.2020.5.01.0002

RECLAMANTE: JHONATAN PEREIRA FERNANDES

RECLAMADO: SUPERSERVICE SERVICOS DE MONTAGEM, DESIGN E
LOGISTICA EIRELI, D'INTERNI IMPORTACOES LTDA, MARCELO UDERMAN,
JORGE VAZ DA SILVA

DESPACHO

Vistos, etc.

Averbação da penhora #id:d9224e4

Por subsistente a penhora Id [1b1d71e](#), determino a realização de leilão por leiloeiro público.

Nomeio leiloeiro o Sr. PAULO AUGUSTO DE MARIA BOTELHO - CPF 077.164.877-44, com escritório na Av. Rio Branco, nº 151, sala 502, Centro, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20040-006, TEL: 25087007 que, assinado o termo de compromisso, tomará as providências cabíveis para a realização do LEILÃO do bem penhorado, observando-se as determinações legais, sendo que no 1º leilão não deverá ser aceito lance inferior ao valor da avaliação e, no 2º leilão, não deverá ser aceito lance inferior a 1/3 do valor da avaliação quando se tratar de bens móveis e de 60% quando for bens imóveis.

Devendo ser intimados do leilão as partes, seus advogados e o depositário fiel. Do edital deverá constar a eventual existência de ônus e de recurso pendente de julgamento (CPC, arts. 686 e 694,III).

Na hipótese de o arrematante, ou seu fiador, não comprovar o pagamento do valor da arrematação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagará a multa de 20% de que trata o artigo 888, §§ 2º e 4º, da CLT.

Ciente a executada que arcará com as despesas, realizadas com vistas à celebração do leilão, estas autorizadas até o valor máximo equivalente a 2% da avaliação, e que, querendo remir a execução ou o bem penhorado, pagará ainda ao Leiloeiro a título de verba honorária por todo o trabalho anteriormente realizado mais o equivalente a 2% da avaliação, valores estes que serão obrigatoriamente incluídos na guia de depósito a ser expedida pela Secretaria, pelo valor total.

O Sr. Leiloeiro deverá prestar contas e fazer o depósito judicial no prazo de 03 (três) dias.

Vindo a manifestação do Leiloeiro, voltem conclusos.

RIO DE JANEIRO/RJ, 02 de outubro de 2026.

ADRIANA MAIA DE LIMA

Juíza do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MAIA DE LIMA, em 02/10/2026, às 18:41:44 - 5916305
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26100217423382100000279031745?instancia=1>
Número do processo: 0100573-90.2020.5.01.0002
Número do documento: 26100217423382100000279031745



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

CERTIDÃO DE ELEMENTOS CADASTRAIS

Com referência ao imóvel situado na **RUA JOSE DOS REIS 01973 - INHAUMA**, informamos, abaixo, os dados que constam do cadastro imobiliário, nesta data.

DADOS CADASTRAIS		
Inscrição	Código Logradouro	Número da Certidão
0602838-5	074930	33000892026
Titular		
MARCELO UDERMAN		
Condição	Situação	
08 - *****	** - *****	
Tipologia	Utilização	
60 - INDUSTRIA	15 - INDUSTRIA	
Posição	Idade	
05 - FRENTE	1953	
Área do Terreno	Área Edificada	
0000000	0002941	
Testada Real	Fração Fiscal	
00000,0	1,0000000	
Observações:		
Não há observações		
Titulares:		
DEBORAH UDERMAN (Proprietário)		

"A Presente certidão registra os dados do imóvel que constam, nesta data, no cadastro imobiliário, servindo de base aos lançamentos tributários.

Conforme determina o art. 81 do Decreto nº 2.477/80, cumpre ressaltar que as certidões expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda não possuem validade para os efeitos de averbação no Registro de Imóveis a que se refere o art. 285 do Decreto-Lei Federal nº 4.857 de 09/11/1939.

Os interessados poderão confirmar a autenticidade desta certidão no endereço eletrônico <https://www.rio.rj.gov.br> , Portal da Prefeitura, buscando 'IPTU - Serviços on-line'."

Rio de Janeiro, 05/10/2026

Jose Henrique Cantarino R. Esteves
Coordenadoria do Imposto Sobre a Propriedade Predial
e Territorial Urbana

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-9.008.967/2026-1
CIB: D4MTVRS-C



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Contribuinte MARCELO UDERMAN	Data 05/10/2026	Folha 01/01
Endereço RUA JOSE DOS REIS 01973, - INHAUMA	Inscrição 0602838-5	Cód. Lograd. 07493-0

QUADRO I - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL.	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
2018/01/00		JUDIC	01-086335-2019	00	PREDIA	39.942,99	311,31			40.254,30	126.693,34
2019/01/00		JUDIC	01-221636-2020	00	PREDIA	46.094,10	358,90			46.453,00	133.024,34
2020/01/00		JUDIC	01-135201-2021	00	PREDIA	47.896,10	372,90			48.269,00	124.941,30
2021/01/00		JUDIC	01-132031-2022	00	PREDIA	49.922,10	388,90			50.311,00	116.859,30
2022/01/00		AMIGA	01-001891-2024	00	PREDIA	55.123,10	429,90			55.553,00	108.778,06
2023/01/00		AMIGA	01-002042-2025	00	PREDIA	58.375,10	454,90			58.830,00	100.693,36
2024/01/00		AMIGA	01-002366-2026	00	PREDIA	61.130,10	475,90			61.606,00	92.609,75
*****	*	*****	*****	**	*****	*****	*****	*****	*****	Total a pagar:	803.599,45
*****	*	*****	*****	**	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ 2025 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ 2026 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
NORMAL/GUIA SEM PAGAMENTO EM ABERTO				NORMAL/GUIA SEM PAGAMENTO EM ABERTO				*****			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
01	07/02/2025	6.450,80	8.755,86	01	06/02/2026	6.735,30	7.947,65	**	*****	*****	*****
02	11/03/2025	6.450,80	8.688,51	02	06/03/2026	6.735,30	7.880,30				
03	07/04/2025	6.450,80	8.621,15	03	08/04/2026	6.735,30	7.812,94				
04	08/05/2025	6.450,80	8.553,80	04	08/05/2026	6.735,30	7.745,59				
05	06/06/2025	6.450,80	8.486,45	05	08/06/2026	6.735,30	7.678,24				
06	08/07/2025	6.450,80	8.419,10	06	07/07/2026	6.735,30	7.610,88				
07	07/08/2025	6.450,80	8.351,74	07	07/08/2026	6.735,30	7.543,53				
08	05/09/2025	6.450,80	8.284,39	08	08/09/2026	6.735,30	7.274,12				
09	07/10/2025	6.450,80	8.217,04	09	07/10/2026	6.735,30	6.735,30				
10	07/11/2025	6.450,80	8.149,68	10	09/11/2026	6.735,30	6.735,30				
Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total	
64.508,00		84.527,72		67.353,00		74.963,85		*****		*****	

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)

OBSERVAÇÕES:

- AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
- VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
- MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
- NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
- FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.rio.rj.gov.br/web/smf>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
- A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
- PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.